



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Ata de Julgamento – 36ª Sessão Ordinária
Órgão Especial

Aos 25 dias do mês de outubro do ano de 2021, nesta cidade do Rio de Janeiro, às 13:05 horas, reuniu-se de forma híbrida o Egrégio Órgão Especial, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, presentes na sala de sessões os Excelentíssimos Senhores Desembargadores LUIZ ZVEITER, CLAUDIO DE MELLO TAVARES, EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, RICARDO RODRIGUES CARDOZO, JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, BENEDICTO ABICAIR e CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA. Presentes remotamente, por videoconferência, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MARIA INÊS DA PENHA GASPARGAR, MILTON FERNANDES DE SOUZA, NAGIB SLAIBI FILHO, ADRIANO CELSO GUIMARÃES, BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, JOSÉ CARLOS VARANDA, CELSO FERREIRA FILHO, GIZELDA LEITÃO TEIXEIRA, FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, SUELY LOPES MAGALHÃES, LUIZ FELIPE FRANCISCO, MARCUS HENRIQUE PINTO BASÍLIO, JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DENISE VACCARI MACHADO PAES e MARIA HELENA MACHADO PINTO MACHADO. Representando o Ministério Público, participou da sessão, remotamente, o Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça, Doutor Pedro Elias Erthal Sanglard.

Compareceram à sessão, apenas para julgar os processos aos quais estavam vinculados, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MAURICIO CALDAS LOPES e KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT.

Ausente, justificadamente, a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARÍLIA DE CASTRO NEVES VIEIRA.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, Presidente, declarou aberta a sessão e apresentou para aprovação as atas de julgamento da 35ª Sessão Ordinária, nas modalidades híbrida e virtual, realizadas no dia 18 de outubro de 2021, distribuídas eletronicamente aos Senhores Desembargadores. Não impugnadas, foram





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

aprovadas sem ressalvas.

Em seguida, anunciou a retirada de pauta do processo descrito abaixo:

1. 0042137-60.2021.8.19.0000

CLASSE RECURSO ADMINISTRATIVO
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR DES. LUIZ ZVEITER
ORIGEM
RECTE MÁRIO OLÍMPIO MUNIZ PONTES
ADVOGADO CARLOS FREDERICO LINHARES TERRA
RECDO GRACIA CRISTINA MOREIRA DO ROSÁRIO

Processo Retirado de Pauta.

Iniciado o julgamento dos processos constantes da pauta judicial.

1. 0033687-07.2016.8.19.0000

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SINDJUSTIÇA-RJ
ADVOGADO RUDI MEIRA CASSEL
REPDO EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. FERNANDO BARBALHO MARTINS
ADVOGADO FERNANDO BARBALHO MARTINS
PROC. EST. FELIPE DERBLI DE CARVALHO BAPTISTA
PROC. EST. MARCELO LOPES SILVA
ADVOGADO FELIPE DERBLI DE CARVALHO BAPTISTA
REPDO EXMO. SR. PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. ALERJ HARIMAN ARAUJO
ADVOGADO HARIMAN ANTONIO DIAS DE ARAÚJO
LEGISL. DECRETO NR 45692/2016 ARTs. 1º, 2º, 3º e 4º DO ESTADO DO RIO





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

DE JANEIRO

LEGISL. LEI ESTADUAL N° 7.483/2016

Sessão do dia 27/09/2021

Após votar o Desembargador Relator, pela procedência do pedido, divergiu o Desembargador Edson Aguiar de Vasconcelos que votou pela improcedência do pedido, sendo acompanhado pelos Desembargadores Ricardo Rodrigues Cardozo, Luiz Felipe Francisco, Marcus Henrique Pinto Basílio, Benedicto Abicair, Carlos Santos de Oliveira, Marília de Castro Neves, Denise Vaccari Paes, Claudio de Mello Tavares, Maria Augusta Vaz, Milton Fernandes de Souza, Elisabete Filizzola Assunção e Celso Ferreira Filho. O Desembargador Nagib Slaibi Filho, também divergiu do Relator, votando pela extinção do feito, sendo acompanhado pelos Desembargadores Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez, Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos e Cesar Felipe Cury. Pediu vista o Desembargador Mauricio Caldas Lopes. Este é o resultado provisório. Julgamento suspenso nos termos do artigo 74, parágrafo único do Regimento Interno do TJRJ.

Fez uso da palavra a Procuradora do Estado, Dra. Fabiana Andrada Rudge Braga.

Pediu vista o Exmo. Sr. DES. MAURICIO CALDAS LOPES.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES, DES. CESAR FELIPE CURY, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO e DES. MAURICIO CALDAS LOPES.





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO e DES. LUIZ ZVEITER.

Impedida a Exma. Sra. DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO.

Sessão do dia 25/10/2021

Em continuação, votou o Desembargador Mauricio Caldas Lopes, em voto vista, suscitando questão prévia para julgamento conjunto do processo em apenso (32744-87), que foi rejeitada e, no mérito, acompanhou o voto do Desembargador Relator, no sentido da procedência do pedido. Os Desembargadores Adriano Celso Guimarães e Bernardo Moreira Garcez Neto retificaram seus votos proferidos na sessão anterior e também acompanharam o voto do Desembargador Relator, restando o seguinte RESULTADO FINAL: Por maioria de votos, julgou-se improcedente o pedido, nos termos do voto do Desembargador Edson Aguiar de Vasconcelos, que fica designado para o acórdão, sendo acompanhado pelos Desembargadores Ricardo Rodrigues Cardozo, Luiz Felipe Francisco, Marcus Henrique Pinto Basílio, Benedicto Abicair, Carlos Santos de Oliveira, Marília de Castro Neves, Denise Vaccari Paes, Claudio de Mello Tavares, Maria Augusta Vaz, Milton Fernandes de Souza, Elisabete Filizzola Assunção e Celso Ferreira Filho, vencidos os Desembargadores José Carlos Varanda - Relator, Mauricio Caldas Lopes, Adriano Celso Guimarães e Bernardo Garcez, que julgavam procedente o pedido e, vencidos, ainda, os Desembargadores Nagib Slaibi Filho, Carlos Eduardo da Fonseca Passos e Cesar Felipe Cury que julgavam extinto o processo.

Lavrará o acórdão o Exmo. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Fará voto vencido o Exmo. DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS.

Fará voto vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO.





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Fará justificação de voto vencido o Exmo. DES. MAURICIO CALDAS LOPES.

2. 0044255-43.2020.8.19.0000

CLASSE	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE	EXMO SR PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC.JUST.	EDILEA GONCALVES DOS SANTOS CESARIO
REPDO	EXMO SR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO
PROC.MUNIC.	RENATA LIMA DE ALENCAR
REPDO	EXMO SR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
PROC.CAMARA	CARLOS MAGNO DE CARVALHO
PROC.MUNIC.	KARINE DOS SANTOS ROSA
LEGISL.	LEI COMPLEMENTAR N° 30 DO ANO 2017 DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO art. 34 e 36 Inc. IV C/C anexo VI
LEGISL.	LEI COMPLEMENTAR N° 35 DO ANO 2018 DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO art. 7°
PROC. EST.	FLAVIO DE ARAUJO WILLEMANN

Por maioria de votos, julgou-se parcialmente procedente o pedido, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho, que julgava improcedente o pedido.

Fez uso da palavra o Dr. Pedro Elias Erthal Sanglard, Procurador de Justiça.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT.

Fará voto vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO.





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. SUELY LOPES MAGALHAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES e DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO.

Ausente no julgamento deste processo a Exma. Sra. DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA.

Ao término do julgamento do processo ao qual estava vinculada, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Katya Maria de Paula Menezes Monnerat agradeceu a preferência e se retirou da sessão.

3. 0066605-88.2021.8.19.0000

CLASSE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE MAGISTRADO
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO
ORIGEM
REQTE EXMO SR DESEMBARGADOR CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
REQDO JUIZ DE DIREITO
ADVOGADO JULIO MATUCH DE CARVALHO

Sessão de Julgamento do dia 18.10.2021:

O Desembargador Ricardo Rodrigues Cardozo, Relator, rejeitou as preliminares e votou no sentido da instauração do processo administrativo





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

disciplinar, no que foi acompanhado pelos Desembargadores José Carlos Maldonado de Carvalho, Luiz Felipe Francisco, Marcus Henrique Pinto Basilio, Benedicto Abicair, Carlos Santos de Oliveira, Marilia de Castro Neves, Marcos Alcino de Azevedo Torres, Jacqueline Lima Montenegro, Cesar Felipe Cury, Luiz Zveiter, Claudio de Mello Tavares, Maria Inês da Penha Gaspar, Milton Fernandes de Souza, Nagib Slaibi Filho, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola Assunção, José Carlos Varanda, Celso Ferreira Filho, Gizelda Leitão Teixeira, Francisco Jose de Asevedo, Edson Aguiar de Vasconcelos e Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos.

O Desembargador Ricardo Rodrigues Cardozo, Relator, votou pelo afastamento cautelar do magistrado, no que foi acompanhado pelos Desembargadores José Carlos Maldonado de Carvalho, Luis Felipe Francisco, Carlos Santos de Oliveira, Jacqueline Lima Montenegro, Cesar Felipe Cury, Nagib Slaibi Filho, Bernardo Moreira Garcez, Elisabete Filizzola Assunção, Celso Ferreira Filho, Gizelda Leitão Teixeira e Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos. Os Desembargadores Marcus Henrique Pinto Basílio, Benedicto Abicair, Marilia de Castro Neves, Marcos Alcino de Azevedo Torres, Claudio de Mello Tavares, Adriano Celso Guimarães, José Carlos Varanda, Francisco José de Asevedo e Edson Aguiar de Vasconcelos votaram no sentido de rejeitar o afastamento cautelar do magistrado.

Pediu vista, apenas em relação à questão do afastamento do magistrado, o Desembargador Luiz Zveiter. Aguardam vista os Desembargadores Maria Inês da Penha Gaspar, Milton Fernandes de Souza.

O Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira, Presidente, aguarda vista.

Fez uso da palavra o Dr. Julio Matuch de Carvalho, pelo requerido.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. RICARDO RODRIGUES





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. CESAR FELIPE CURY, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS e DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA.

Sessão de julgamento do dia 25.10.2021:

Em continuação ao julgamento, o Desembargador Luiz Zveiter, em VOTO VISTA, votou acompanhando a divergência inaugurada pelo Desembargador Marcus Henrique Pinto Basílio, no sentido de rejeitar o afastamento cautelar do magistrado. Os Desembargadores Maria Inês da Penha Gaspar e Milton Fernandes de Souza, que aguardavam a vista, acompanharam a divergência.

Os Desembargadores Luiz Felipe Francisco e José Carlos Maldonado de Carvalho, que na sessão anterior votaram pelo afastamento cautelar, acompanhando o Relator, alteraram seus votos nesta sessão, para acompanhar a divergência.

O Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira, Presidente, votou pela instauração do Processo Administrativo Disciplinar e pela rejeição do afastamento cautelar do magistrado.

RESULTADO FINAL: Por unanimidade de votos, determinou-se a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do voto do Desembargador Relator. Por maioria de votos, rejeitou-se o afastamento





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

cautelar do magistrado, nos termos da divergência inaugurada pelo Desembargador Marcus Henrique Pinto Basílio, no que foi acompanhado pelos Desembargadores Benedicto Abicair, Marília de Castro Neves, Marcos Alcino de Azevedo Torres, Claudio de Mello Tavares, Adriano Celso Guimarães, José Carlos Varanda, Francisco José de Azevedo, Edson Aguiar de Vasconcelos, Luiz Zveiter, Maria Inês da Penha Gaspar, Milton Fernandes de Souza, José Carlos Maldonado de Carvalho, Luiz Felipe Francisco e Henrique Carlos de Andrade Figueira, vencidos, os Desembargadores Ricardo Rodrigues Cardozo, Relator, Carlos Santos de Oliveira, Jacqueline Montenegro, Cesar Felipe Cury, Nagib Slaibi Filho, Bernardo Moreira Garcez, Elisabete Filizzola Assunção, Celso Ferreira Filho, Gizelda Leitão Teixeira e Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos, que votavam pelo afastamento cautelar do magistrado.

Presente ao julgamento o Dr. Julio Matuch de Carvalho, pelo requerido.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO.

Fará declaração de voto o exmo. DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO.

Assumiu a presidência o Excelentíssimo Senhor Desembargador José Carlos Maldonado de Carvalho, 1º Vice-Presidente, em razão do impedimento do Excelentíssimo Senhor Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira, Presidente.

4. 0034529-11.2021.8.19.0000

CLASSE	MANDADO DE SEGURANCA - CPC
PRESIDENTE	DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO
RELATOR	DES. SUELY LOPES MAGALHAES
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
IMPETRANTE	DOMINGOS LUIZ DA COSTA MOREIRA
ADVOGADO	LUIZ FELIPE DIAS MOREIRA
IMPETRADO	EXMO SR JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA GESTOR DE PRECATÓRIOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Sessão do dia 02/08/2021

Após votar a Desembargadora Relatora pela denegação da ordem, acompanhada pelos Desembargadores Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Milton Fernandes de Souza, Nildson Araújo da Cruz, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola Assunção, José Carlos Varanda dos Santos, Celso Ferreira Filho, Edson Aguiar de Vasconcelos, Ricardo Rodrigues Cardozo, Luiz Felipe Francisco, Marcus Henrique Pinto Basílio e Marcos Alcino de Azevedo Torres, não acompanharam a Relatora os Desembargadores Nagib Slaibi Filho, José Carlos Maldonado de Carvalho, Carlos Santos de Oliveira e Maria Helena Pinto Machado. Pediu vista o Desembargador Benedicto Abicair. Esse é o resultado provisório.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. SUELY LOPES MAGALHAES, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES e DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO.

Declarado suspeito o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

Sessão do dia 25/10/2021

Em continuação, votou o Desembargador Benedicto Abicair, em voto vista, acompanhando o voto da Desembargadora Relatora, restando o seguinte





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

resultado final: Por maioria de votos, denegou-se a ordem, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, sendo acompanhada pelos Desembargadores Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Milton Fernandes de Souza, Nildson Araújo da Cruz, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola Assunção, José Carlos Varanda dos Santos, Celso Ferreira Filho, Edson Aguiar de Vasconcelos, Ricardo Rodrigues Cardozo, Luiz Felipe Francisco, Marcus Henrique Pinto Basílio, Marcos Alcino de Azevedo Torres e Benedicto Abicair, vencidos os Desembargadores Nagib Slaibi Filho, José Carlos Maldonado de Carvalho, Carlos Santos de Oliveira e Maria Helena Pinto Machado.

Lavrará o acórdão a Exma. DES. SUELY LOPES MAGALHÃES.

Fará voto vencido o Exmo. DES NAGIB SLAIBI FILHO.

Impedido o Exmo. DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA.

Presidiu o Desembargador José Carlos Maldonado de Carvalho, 1º Vice-Presidente, em razão do impedimento do Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira, Presidente.

5. 0030521-30.2017.8.19.0000

CLASSE	MANDADO DE SEGURANCA - CPC
PRESIDENTE	DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO
RELATOR	DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
IMPETRANTE	GISELIA FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO	RAFAEL BARROSO FONTELLES
IMPETRADO	EXMO SR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IMPETRADO	EXMO SR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

PROCTRIBCT JULIANO OLIVEIRA BRANDIS
ADVOGADO JULIANO OLIVEIRA BRANDIS
PROC. EST. DANIELLE TUFANI ALONSO

Por unanimidade de votos, concedeu-se a segurança, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Presente a Dra. Renata Schuwenck Soares, pelo impetrante.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. SUELY LOPES MAGALHAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES, DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAS, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO e DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO.

Ausente no julgamento deste processo a Exma. Sra. DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA e DES. LUIZ ZVEITER.

Impedidos os Exmos. Srs.: DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA e DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA.

Presidiu o Desembargador José Carlos Maldonado de Carvalho, 1º Vice-Presidente, em razão do impedimento do Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira, Presidente.

Reassumiu a presidência o Excelentíssimo Senhor Desembargador HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, Presidente.





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

6. 0039331-52.2021.8.19.0000

CLASSE	PETICAO - CRIMINAL
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
QUELTE	MARCELO FRANÇA ADNET
ADVOGADO	MAIRA COSTA FERNANDES
ADVOGADO	GUILHERME DA MATTA FURNIEL RODRIGUES
ADVOGADO	FELIPE VOGAS TAIAR
ADVOGADO	LORRANY RITTER VILELA
QUELDO	FILIPPE MEDEIROS POUBEL
ADVOGADO	CARLOS VINICIUS RAMOS ROLLA
ADVOGADO	ROGERS ARAUJO MARTINS

Por unanimidade de votos, rejeitadas as preliminares nos termos do voto da Desembargadora Relatora, e, no mérito, por maioria, rejeitada a queixa, nos termos do voto da Desembargadora Maria Inês da Penha Gaspar, Relatora, no que foi acompanhada pelos Desembargadores Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola Assunção, José Carlos Varanda, Gizelda Leitão Teixeira, Francisco José de Asevedo, Suely Lopes Magalhães, Edson Aguiar de Vasconcelos, Ricardo Rodrigues Cardozo, José Carlos Maldonado de Carvalho, Benedicto Abicair, Carlos Santos de Oliveira e Claudio de Mello Tavares, vencidos os Desembargadores Nagib Slaibi Filho, Celso Ferreira Filho, Luiz Felipe Francisco, Denise Vaccari Machado Paes e Maria Helena Pinto Machado, que recebiam a queixa; vencido, ainda, o Desembargador Marcus Henrique Pinto Basílio, que recebia, em parte, a queixa, nos termos do seu voto.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

Fará voto vencido o Exmo. Sr. DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Fará justificação de voto vencido o Exmo. Sr. DES. MARCUS HENRIQUE PINTO





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

BASILIO.

Fizeram uso da palavra a Dra. Maira Costa Fernandes, pelo querelante, e o Dr. Luciano Lessa Gonçalves dos Santos, Procurador de Justiça.

O Dr. Rogers Araújo Martins, inscrito para sustentação oral, não se apresentou no momento do julgamento.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGASPAR, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. SUELY LOPES MAGALHAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES, DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO e DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO e DES. LUIZ ZVEITER.

7. 0022139-09.2021.8.19.0000

CLASSE	MANDADO DE SEGURANCA - CPC
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
IMPETRANTE	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO UENF
ADVOGADO	PASCOAL RENATO IZABEL NICOLAU
IMPETRADO	EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCTRIUCT	LEONARDO FUENTES FAUAZ ANDRADE
PROC. EST.	GISELLE WEBER MARTINS ALVES





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Por unanimidade de votos, denegou-se a segurança, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Fizeram uso da palavra a Dra. Giselle Weber Martins Alves, pelo Estado do Rio de Janeiro, e o Dr. Humberto Samun Nobre Oliveira, pelo impetrante.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. SUELY LOPES MAGALHAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES, DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. LUIZ ZVEITER e DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA.

8. 0055250-18.2020.8.19.0000

CLASSE	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE	EXMO SR PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC.JUST.	EDILEA GONCALVES DOS SANTOS CESARIO
REPDO	EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

PROC. EST. FLAVIO DE ARAUJO WILLEMANN
REPDO EXMO SR PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC.ALERJ DENISE SETSUKO OKADA A HMED
LEGISL. LEI Nº 8846 DE 2020 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ARTIGO 1º, § 3º, EXPRESSÃO "e ao Ministério Público Estadual - MPE"

Por unanimidade de votos, julgou-se procedente o pedido, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Fizeram uso da palavra o Dr. Pedro Elias Erthal Sanglard, Procurador de Justiça, e a Dra. Denise Setsuko Okada Ahmed, pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES, DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. SUELY LOPES MAGALHAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO e DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

9. 0048569-32.2020.8.19.0000

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

RELATOR DES. NAGIB SLAIBI FILHO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE EXMO SR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARATY
PROC.MUNIC. MARCELO ALEXANDRE LIMA BASTOS NEVES
REPDO MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
REPDO PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
ADVOGADO MORENO BONA CARVALHO
PROC.CAMARA MORENO BONA CARVALHO
PROC. EST. FLAVIO DE ARAUJO WILLEMANN
LEGISL. LEI Nº 2257 DE 2019 DO MUNICÍPIO DE PARATY

Por unanimidade de votos, julgou-se improcedente o pedido, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. SUELY LOPES MAGALHAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES, DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. LUIZ ZVEITER e DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA.

10. 0041164-42.2020.8.19.0000

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

RELATOR DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE EXMO SR PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO
PROC.JUST. EDILEA GONCALVES DOS SANTOS CESARIO
REPDO EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
REPDO EXMO SR PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO
PROC.ALERJ DENISE SETSUKO OKADAAHMED
ADVOGADO DENISE SETSUKO OKADA AHMED
PROC. EST. SERGIO ESPINOLA CATRAMBY
LEGISL. LEI Nº 8842 DE 2020 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade de votos, julgou-se extinto o feito, sem resolução do mérito, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES, DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. SUELY LOPES MAGALHAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO e DES. BENEDICTO ABICAIR.

11. 0020264-04.2021.8.19.0000





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE EXMO SR PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
REPDO EXMO SR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
ADVOGADO PEDRO RICARDO FERREIRA QUEIROZ DA SILVA
PROC.MUNIC. PEDRO RICARDO FERREIRA QUEIROZ DA SILVA
ADVOGADO ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA DIAS
PROC.MUNIC. ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA DIAS
REPDO EXMO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
LEGISL. LEI COMPLEMENTAR N° 90 DO ANO DE 2013 DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ- art.3°, parágrafo único, art. 2°, parágrafo único
LEGISL. LEI COMPLEMENTAR N° 172 DO ANO DE 2013 DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ - artigo 5°
LEGISL. LEI COMPLEMENTAR N° 185 DO ANO DE 2013 DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ- artigo 3°, parágrafo 7° e 11 '

Por maioria de votos, concedeu-se parcialmente a liminar, nos termos do voto do Desembargador Relator, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho, que indeferia a liminar.

Fez uso da palavra o Dr. Pedro Elias Erthal Sanglard, Procurador de Justiça.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA.

Fará voto vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES, DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ELISABETE





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. SUELY LOPES MAGALHAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO e DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO e DES. BENEDICTO ABICAIR.

12. 0014171-59.2020.8.19.0000

CLASSE	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (MANDADO DE SEGURANCA - CPC)
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGADO	REYNALDO BARCELLOS RODRIGUES JÚNIOR
ADVOGADO	BARBARA RODRIGUES DOS SANTOS
EMBARGANTE	EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	FERNANDO LEMME WEISS

Por unanimidade de votos, rejeitou-se os Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. SUELY LOPES MAGALHAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES, DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR e DES. NAGIB SLAIBI FILHO.





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA.

Impedido o Exmo. Sr. DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO.

13. 0034349-97.2018.8.19.0000

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	LILIAN GONÇALVES PIRES
ADVOGADO	HUMBERTO ADAMI SANTOS JÚNIOR
AGDO	ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	REINALDO FREDERICO AFONSO SILVEIRA

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Presente o Dr. Humberto Adami Santos Junior, pelo agravante.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES, DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ELISABETE





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO e DES. SUELY LOPES MAGALHAES.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

14. 0005191-95.2015.8.19.0066

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	BORNHAUSEN E ZIMMER ADVOGADOS
ADVOGADO	RAFAEL BARRETO BORNHAUSEN
AGDO	MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
PROC.MUNIC.	PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES, DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO e DES. SUELY LOPES MAGALHAES.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO,

15. 0040885-56.2020.8.19.0000

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	MARCELO FALCÃO CUSTÓDIO
ADVOGADO	JOSE ESTEVAM MACEDO LIMA
AGDO	AGATHA BALTAZAR DA SILVEIRA
ADVOGADO	JÚLIO MARQUES GUIMARÃES JUNIOR

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Presente a Dra. Daniela Feitosa da Mota, pelo agravante.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES, DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ELISABETE





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO e DES. SUELY LOPES MAGALHAES.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

Ao final da sessão foram computados 16 processos (1 retirado de pauta e 15 julgados).

Nada mais havendo para ser julgado, o Excelentíssimo Presidente, Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão de julgamento às 17:11 horas.

Lavrada esta ata da sessão híbrida, na forma do artigo 62 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, do Ato Normativo TJ nº 25/2020, dos dados constantes do Sistema eJUD, em especial do Gerenciador da Sessão de Julgamento e do Relatório de Votação, com as anotações e votos que dele constam e das imagens geradas pela Plataforma Microsoft TEAMS.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2021

Desembargador **HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA**
Presidente

Elke Autuori Spitz Paiva
Secretária-Geral Judiciária

Aprovada sem ressalvas na sessão do dia 08/11/2021.

